



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO
Dia 13 / 01 / 22

Protocolo 202204131859

PROJETO DE LEI N.º 01/2022

13.01.22

Benilde Dittoneiro

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E AO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos Servidores do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná e ao cargo em comissão, no valor de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), referente a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos doze meses de 2021 – Janeiro à Dezembro, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1179/15, e nos termos do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - A estrutura funcional do quadro de cargos e salários, após a majoração definida no artigo anterior, ficará conforme anexos I – II – III e IV.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 11 de janeiro de 2022.


Leonardo Moisés Salla

Vereador

Vereadora

Andréia Pereira

Dirceu Duarte

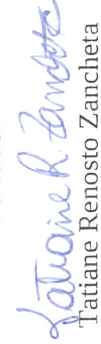
Vereador

Vereadora

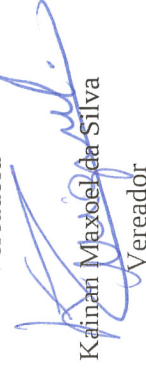

Antonio Carlos da Motta

Vereador

Vereador


Tatiane Renosto Zancheta

Vereadora


Kainan Maxwel da Silva

Vereador

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – Projeto de Lei n.º 01/2022

Cargos Efetivos

Especificação, n.º de vagas e simbologia

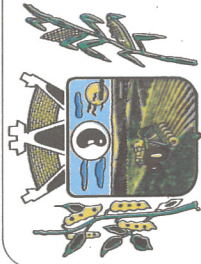
Especificação	n.º de vagas	Carga Horária	Símbolo
Auxiliar de Serviços	01	40	1 - A
Assistente Legislativo	01	40	2 – B.1
Advogado	01	20	6 – F
Contabilista Legislativo	01	30	4 - D
Técnico Legislativo	01	40	5 - E



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná																		
Anexo II - Lei nº 1/2021																		
Tabela Salarial - Progressão Horizontal																		
Quadro Efetivo																		
Símbolo	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1 - A	1.843,44	1.880,31	1.917,18	1.954,05	1.990,92	2.027,78	2.064,65	2.101,52	2.138,39	2.175,26	2.212,13	2.249,00	2.285,87	2.322,73	2.359,60	2.396,47	2.433,34	2.470,21
2 - B.1	3.335,46	3.402,17	3.468,88	3.535,59	3.602,30	3.669,01	3.735,72	3.802,42	3.869,13	3.935,84	4.002,55	4.069,26	4.135,97	4.202,68	4.269,39	4.336,10	4.402,81	4.469,52
3 - C.1	4.851,57	4.948,60	5.045,63	5.142,66	5.239,70	5.336,73	5.433,76	5.530,79	5.627,82	5.724,85	5.821,88	5.918,92	6.015,95	6.112,98	6.210,01	6.307,04	6.404,07	6.501,10
4 - D	7.924,83	8.083,33	8.241,82	8.400,32	8.558,82	8.717,31	8.875,81	9.034,31	9.192,80	9.351,30	9.509,80	9.668,29	9.826,79	9.985,29	10.143,78	10.302,28	10.460,78	10.619,27
5 - E	8.353,76	8.520,84	8.687,91	8.854,99	9.022,06	9.189,14	9.356,21	9.523,29	9.690,36	9.857,44	10.024,51	10.191,59	10.358,66	10.525,74	10.692,81	10.859,89	11.026,96	11.194,04
6 - F	9.024,57	9.205,06	9.385,55	9.566,04	9.746,54	9.927,03	10.107,52	10.288,01	10.468,50	10.648,99	10.829,48	11.009,98	11.190,47	11.370,96	11.551,45	11.731,94	11.912,43	12.092,92



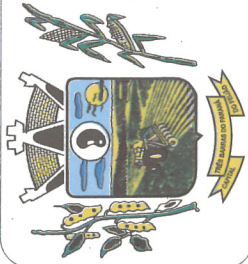
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Anexo III – Projeto de Lei n.º 01/2022

Cargo em Comissão

Especificação, n.º de vagas e simbologia

Especificação	n.º de vagas	Carga Horária	Símbolo
Diretor Legislativo	01	20	CC-3.2



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV – Projeto de Lei n.º 01/2022

Tabela Salarial Cargo em Comissão

Nível	Vencimento
CC-3.2	R\$ 4.583,58



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa conceder a reposição da inflação para os servidores do Legislativo Municipal, como também ao cargo em comissão, referente ao exercício de 2021.

Para tanto, utiliza-se o índice IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, onde, no período de janeiro a dezembro de 2021, totalizou a inflação em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

A reposição inflacionária está prevista no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, bem como, a utilização do IPCA está disciplinado no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1179/15, e será concedida anualmente, tendo como data base a competência de janeiro.

Três Barras do Paraná, 11 de janeiro de 2022.

Leandro Mocalin Salla

Vereador

Andréia Pereira

Vereadora

Antonio Carlos da Motta

Vereador

Osmar Zorzi

Vereador

Gilmar Bissoto

Vereador

Tatiane Renosto Zancheta

Vereador

Dirceu Duarte

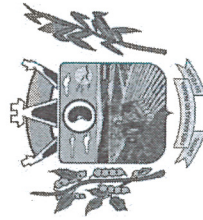
Vereador

Ivone Bonetti Brandt

Vereadora

Kainan Maxoel da Silva

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 01/2022 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **DIRCEU DUARTE** e **IVONE BONETTI BRANDT**, reuniram-se em data de 13/01/2022 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 01/2022 do Legislativo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

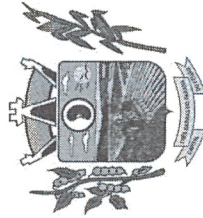
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 13 de janeiro de 2022.

OSMAR ZORSI
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

IVONE BONETTI BRANDT
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 01/2022 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **ANDREIA PEREIRA, DIRCEU DUARTE e ANTENOR CARMOS DA MOTTA**, reuniram-se em data de 13/01/2022 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 01/2022** do Legislativo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 13 de janeiro de 2022.


ANDREIA PEREIRA
Presidente


DIRCEU DUARTE
Secretário


ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Membro

* quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

Escolaridade exigida: Superior e registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Cargo: PSIOCÓLOGO

Descrição sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia.

Atribuições típicas: Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolvimento e acompanhamento de equipes; Intervenção em situações de conflitos no trabalho; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planejamento, desenvolvimento, análise e avaliação de ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em recrutamento e seleção de pessoal; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Pesquisa de cultura organizacional; Pesquisa de clima organizacional; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Descrição e análise de cargos; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colaboração em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Escolaridade exigida: Superior e registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

Atribuições típicas: Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.

Escolaridade exigida: Ensino fundamental completo e habilitação profissional adequada (Habilitação, categoria “E”).

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B8D876AA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ LEI Nº 2208/2022

DATA 17/01/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E AO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos Servidores do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná e ao cargo em comissão, no valor de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), referente a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos doze meses de 2021 – Janeiro à Dezembro, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1179/15, e nos termos do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - A estrutura funcional do quadro de cargos e salários, após a majoração definida no artigo anterior, ficará conforme anexos I – II – III e IV.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 17 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Anexo I – Lei n.º 2208/2022

Cargos Efetivos

Especificação, n.º de vagas e simbologia

Especificação	n.º de vagas	Simbolo
Auxiliar de Serviços	01	1 - A
Assistente Legislativo	01	2 - B.1
Advogado	01	6 - F
Contabilista Legislativo	01	4 - D
Técnico Legislativo	01	5 - E

Anexo II - Lei nº 2208/2022

Tabela Salarial - Progressão Horizontal
Quadro Efetivo

Simbolo	1	2	3	4	5	6	7	8
1 - A	1.843,44	1.917,18	1.954,05	1.990,92	2.027,78	2.064,65	2.101,52	2.138,39
2 - B.1	3.335,46	3.468,88	3.535,59	3.602,30	3.669,01	3.735,72	3.802,42	3.869,13
3 - C.1	4.851,57	5.045,63	5.142,66	5.239,70	5.336,73	5.433,76	5.530,79	5.627,82
4 - D	7.924,83	8.241,82	8.400,32	8.558,82	8.717,31	8.875,81	9.034,31	9.192,80
5 - E	8.353,76	8.520,84	8.687,91	8.854,99	9.022,06	9.189,14	9.356,21	9.690,36
6 - F	9.024,57	9.205,06	9.385,55	9.566,04	9.746,54	9.927,03	10.107,52	10.468,50
Simbolo	9	11	12	13	14	15	16	17
1 - A	2.175,26	2.249,00	2.285,87	2.322,73	2.359,60	2.396,47	2.433,34	2.470,21
2 - B.1	3.935,84	4.069,26	4.135,97	4.202,68	4.269,39	4.336,10	4.402,81	4.469,52
3 - C.1	5.724,85	5.821,88	6.015,95	6.112,98	6.210,01	6.307,04	6.404,07	6.501,10
4 - D	9.351,30	9.509,80	9.668,29	9.826,79	9.985,29	10.143,78	10.302,28	10.460,78
5 - E	9.857,44	10.024,51	10.191,59	10.358,66	10.525,74	10.692,81	10.859,89	11.026,96
6 - F	10.648,99	10.829,48	11.009,98	11.190,47	11.370,96	11.551,45	11.731,94	11.912,43

Anexo III – Lei n.º 2208/2022

Cargo em Comissão

Especificação, n.º de vagas e simbologia

Especificação	n.º de vagas	Simbolo
Diretor Legislativo	01	CC-3.2

Anexo IV – Lei n.º 2208/2022

Tabela Salarial

Cargo em Comissão

Nível	Vencimento
CC-3.2	RS 4.583,58

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FECEf3913

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4751/2022

Data 24/01/2022

SÚMULA. Retifica o Decreto nº 4639/2021 de 06/10/2021, combinado com o Decreto 4693/2021 de 06/12/2021, que homologou o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 820/2021, com a alteração da Portaria nº 826/2021 de 06/12/2021, e Portaria 837/2022 de 24/01/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.